

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: **0011113-48.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**Requerente: **Condomínio Tríade 02 Edifício São Paulo**

Requerido: Fernanda Holmo V Miranda

CONCLUSÃO

Em 28 de novembro de 2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. VILSON PALARO JUNIOR. Eu,_____Escr. subscrevi.

Vistos.

HOMOLOGO O ACORDO a que chegaram as partes, nos termos da petição de fls. 47/48 e determino a suspensão da execução enquanto se aguarda o cumprimento do ajuste.

Decorrido referido prazo, aguarde-se por trinta (30) dias e, no silêncio, será presumido o cumprimento da transação, extinguindo-se a execução com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Carlos, 28 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA